



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.224/2000

“Estabelece o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Alto Araguaia-MT, Conforme Emenda Constitucional Nº. 19/98 e Nº. 25/2000, para a Legislatura de 2.001 à 2.004”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), para os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. O Subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

ARTIGO 3º. Os valores dos subsídios de que tratam os artigos 1º. e 2º. acima poderão ser revistos anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. De Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia- MT, 29 de Dezembro de 2.000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal